Governo do Distrito Federal

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Torna-se público que o Distrito Federal, por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (IPREV-DF), sediada no SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul Brasília/DF - CEP: 70308-200, Brasília/DF, realizará Dispensa Eletrônica nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 44.330/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h às 15h

LINK: www.gov.br/compras

UASG: 926936

Exclusivamente ME/EPP e Equiparadas: SIM

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Data fim de recebimento de propostas: 17/06/2026

Valor estimado da contratação: R$ 22.409,08 (vinte e dois mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos)

Variação mínima de lances: 1% (um por cento)

PROCESSO SEI-GDF: 00413-00006056/2025-37

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas e materiais para sinalização interna do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV-DF), conforme especificações detalhadas e os quantitativos necessários para padronização da comunicação visual e funcional nas dependências do Instituto, conforme as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR TOTAL ESTIMADO

1	Contratação de **empresa** para o fornecimento, produção e instalação de sinalização externa e interna no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev-DF), contemplando placas, totens, adesivos e demais elementos visuais que garantam a correta aplicação da identidade visual institucional, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência de Contratação.	serviço	1	**R$ 22.409,08**
VALOR TOTAL				**R$ 22.409,08**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta contratação não se destina a registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A disputa eletrônica será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.3.4. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso , de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da **proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser

conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro/agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Os demais requisitos de qualificação técnica estão dispostos no termo de referência:

7.11.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.11.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.11.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.11.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores proponentes, à anulação ou revogação do certame, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do fornecedor:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou

de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação do certame, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

10.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

10.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

10.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos;

10.3.2. O fornecimento será imediato, se completando integralmente no Termo de Referência;

10.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Aviso, no Termo de Referência e seus eventuais anexos;

10.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

10.4. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no certame;

10.5. Caso seja necessário firmar Termo de Contrato, informações específicas do ajuste como prazo de vigência da contratação, modelos de execução, pagamento e reajustamento de preços, constam da minuta contratual, anexo a este Aviso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Proponente, ou Contratada, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação (art. 155, caput, da Lei nº 14.133/2021), a saber:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.2, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.2, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Elaine de Fátima de Almeida Lima
Diretora de Administração e Finanças
IPREV/PRESI/DIAFI/COAD

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE FATIMA DE ALMEIDA LIMA - Matr.0287200-5**, **Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 02/06/2026, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **204762844** código CRC= **4320E13F**.

Governo do Distrito Federal

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Coordenação de Administração Geral

Gerência de Monitoramento de Contratação

Termo de Referência n.º 17/2026 - IPREV/DIAFI/COAD/GEMOC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

(Processo Administrativo nº 00413-00006056/2025-37)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas e materiais para sinalização interna do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV-DF), conforme especificações detalhadas e os quantitativos necessários para padronização da comunicação visual e funcional nas dependências do Instituto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de **empresa** para o fornecimento, produção e instalação de sinalização externa e interna no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev-DF), contemplando placas, totens, adesivos e demais elementos visuais que garantam a correta aplicação da identidade visual institucional, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência de Contratação.	serviço	1	**R$ 22.409,08**
VALOR TOTAL				**R$ 22.409,08**

1.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e 77 Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e 77 Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

1.5. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho de despesa, na forma do artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021. e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.6. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º

14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo justificar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas e materiais para sinalização interna do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev-DF). A demanda por materiais de sinalização interna atende à solicitação da Unidade de Comunicação Social - IPREV/PRESI/UCS, conforme as especificações e quantidades necessárias para a padronização da comunicação visual e funcional nas instalações do Iprev-DF.

2.2. A ação da atualização da sinalização visual reforça o alinhamento das ações diárias com a estratégia do Instituto, promovendo transparência e facilitando a integração entre as áreas. Além disso, a ação visa fortalecer a comunicação/identificação do publico interno e externo, bem como fortalecimento da cultura organizacional.

2.3. Além disso, a ação visa melhoria na comunicação interna, fortalecendo a cultura organizacional, promovendo um ambiente colaborativo e comprometido com a Instituição.

2.3.1. Alinhamento e Clareza de Propósitos: A instalação de placas e demais materiais de sinalização visual, são recursos institucionais relevante, estratégico que visam reforçar a direção e os propósitos institucionais. Ao disponibilizar, de forma clara e acessível, informações essenciais ao cotidiano organizacional, itens de sinalização visual contribui para que as equipes compreendam os objetivos institucionais de maneira mais integrada. Isso favorece a coerência nas ações desenvolvidas, alinhando os esforços das diferentes áreas com as orientações da gestão.

2.3.2. Transparência e Engajamento: A renovação da sinalização visual também visa cumprir papel importante na promoção de uma cultura organizacional baseada em confiança, participação e senso de pertencimento. Ao evidenciar conteúdos que apoiam o funcionamento interno da instituição, elas promovem um ambiente de trabalho mais colaborativo, onde os servidores se sentem parte ativa das entregas institucionais. Essa iniciativa fortalece a comunicação interna e contribui diretamente para um clima organizacional mais saudável e motivador.

2.4. A demanda da UCS trata da aquisição de sinalização e identificação para as áreas internas e de atendimento aos aposentados e pensionistas, que buscam atendimento relativo à questão previdenciária.

2.5. A proposta para o Instituto abrange o fornecimento e a instalação de placas e materiais de sinalização interna, com o objetivo de aprimorar a comunicação visual e garantir a padronização nas unidades administrativas, proporcionando melhor alinhamento e clareza de propósitos da missão institucional.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objeto a padronização da comunicação visual interna da instituição, mediante o fornecimento e a instalação de placas em acrílico e adesivos vinílicos, a serem aplicados em paredes, portas, totens e demais superfícies das dependências institucionais. A solução abrange desde a sinalização setorial até a ambientação de espaços estratégicos, com vistas a promover maior organização, fortalecimento da identidade institucional e adequada orientação ao público interno e externo.

3.2. Os materiais a serem empregados deverão apresentar elevada durabilidade e qualidade de acabamento, assegurando harmonia estética, clareza das informações e resistência às condições ambientais dos locais de aplicação.

3.3. Cada item previsto nesta contratação desempenha função essencial na composição de um ambiente funcional e visualmente integrado. As placas em acrílico, dotadas de espaçadores cromados,

conferem elevado padrão de apresentação institucional, ao passo que os adesivos vinílicos, especialmente em grandes formatos, possibilitam a personalização dos espaços por meio de elementos gráficos que reforcem a missão, os valores e a identidade da Autarquia. A diversidade de dimensões e formatos atende às distintas necessidades dos ambientes, contemplando desde sinalizações indicativas até painéis decorativos, resultando em solução abrangente, coerente e alinhada às diretrizes de comunicação institucional.

Justificativas para a Escolha

3.4. A escolha do acrílico como material principal fundamenta-se em sua durabilidade, facilidade de manutenção e compatibilidade com a padronização já adotada pelo Instituto. Ademais, trata-se de solução com adequada relação custo-benefício, na medida em que atende plenamente às necessidades de uso interno, sem implicar ônus excessivo ao erário, especialmente quando comparada a materiais de maior custo, como o ACM.

3.5. Destaca-se, ainda, a facilidade de manutenção das placas em acrílico, que demandam limpeza simples, podendo ser higienizadas com produtos convencionais e, em caso de desgaste, substituídas ou atualizadas com baixo custo operacional.

3.6. Sob o aspecto ambiental, o acrílico apresenta potencial de reciclabilidade, atendendo às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis ao ciclo de vida do produto. Sua durabilidade contribui para a redução da necessidade de reposição frequente, minimizando impactos ambientais.

Ciclo de Vida do Objeto

3.7. A solução contempla o ciclo de vida completo dos materiais, desde sua produção até a destinação final, observando critérios de durabilidade, manutenção e descarte ambientalmente adequado.

Prazos e Forma de Fornecimento

3.8. A entrega e instalação dos materiais deverão ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A instalação deverá ser realizada por profissionais tecnicamente qualificados, em conformidade com as especificações dos locais de aplicação.

3.9. Os materiais deverão ser entregues e/ou instalados no seguinte endereço: SCS, Quadra 09, 1º e 5º andares, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, em dias úteis.

Garantia das Placas de Acrílico

3.10. As placas em acrílico deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua instalação, abrangendo defeitos de fabricação, tais como fissuras, deformações, descoloração ou desbotamento da impressão. Constatada qualquer inconformidade nesse período, a contratada deverá proceder à substituição ou ao reparo dos itens, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

3.11. Adicionalmente, a contratada deverá assegurar que as superfícies destinadas à aplicação dos adesivos estejam devidamente preparadas, de modo a garantir adequada aderência e durabilidade.

Preparação da Superfície

3.12. Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes etapas:

1. realização de inspeção prévia das superfícies, com verificação de limpeza, nivelamento, presença de fissuras ou umidade;
2. execução dos reparos necessários, incluindo correção de trincas, bolhas ou infiltrações;
3. limpeza completa das superfícies, com remoção de poeira, gordura e quaisquer resíduos que possam comprometer a aderência.

Previsão de Pintura

3.13. Quando necessária, a pintura das superfícies deverá observar:

1. utilização de tinta adequada (acrílica, látex ou equivalente recomendada para aplicação de adesivos);
2. aplicação de primer ou selador, quando necessário, a fim de garantir uniformidade;
3. respeito ao tempo mínimo de secagem e cura da tinta antes da aplicação dos adesivos.

3.14. Preparação para pintura: Aplicar primer ou selador, se necessário, para garantir uniformidade. Tempo de cura: Informar o tempo mínimo necessário para a tinta secar e curar antes da aplicação do adesivo.

Teste de Aderência

3.15. Após o período de cura da pintura, deverá ser realizado teste de aderência do material adesivo, com o objetivo de verificar a adequação da superfície preparada.

3.16. Reitera-se que a garantia mínima de 12 (doze) meses assegura a manutenção da integridade física e da qualidade visual dos materiais, cabendo à contratada a substituição ou reparo de quaisquer itens que apresentem defeitos durante o referido período, sem custos adicionais para a Administração.

3.17. Essa solução não só melhora a comunicação interna e externa do Iprev-DF, mas também proporciona durabilidade e qualidade, pois os materiais utilizados são resistentes ao desgaste e ao tempo.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

(A) ENTRADA 1° ANDAR		**MATERIAL**	**MEDIDAS**	**QTDE**
1	Porta Central do Atendimento	Adesivo Jateado	540 x 120	01
		Adesivo Vinil Retangular	43 x 15	02
2	Totem de Chão	Vidro ou Acrílico Transparente	70 x 120	01
		Base	70 x 25	
		Recorte em Adesivo Vinil	65 x 165	
3	Tapete com Logo	Capacho Vinílico com Borda Rebaixada	120 x 60 x12mm (espessura)	01
(A) ATENDIMENTO 1° ANDAR		**MATERIAL**	**MEDIDAS**	**QTDE**
1	Placa Central com Logo	Placa em ACM Quadrado ACM ou Acrílico	50 x 50 x 5mm (espessura)	02
		Acrílico Recortado Acrílico tingido ou ACM	35 x 25 x 3mm (espessura)	
2	Guichês Painel de Vidro (numeração e QR CODE)	Recorte em Adesivo Vinil	12 x 12	08
		Adesivo Vinil (QR CODE)	18 x 18	08

3	Placas de Mesa	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	18 x 18	08
4	Parede Mosaico	Adesivo Vinil	255 x 255	01
5	Parede Mosaico com Imagem, Logo e QR CODE	Adesivo Vinil	300 x 255	01
	(B) ENTRADA 1° ANDAR	**MATERIAL**	**MEDIDAS**	**QTDE**
1	Porta Central do Atendimento da Ouvidoria e Protocolo	Adesivo Vinil Retangular	43 x 15	02
2	Totem de Chão	Vidro ou Acrílico Transparente	70 x 120	01
		Base	70 x 25	
		Recorte em Adesivo Vinil	65 x 165	
3	Tapete com Logo	Capacho Vinílico com Borda Rebaixada	120 x 60 x12mm (espessura)	01
4	Parede Mosaico (corredor da sala de reunião)	Adesivo Vinil	364 x 255	01
	ENTRADA/RECEPÇÃO 5° ANDAR	**MATERIAL**	**MEDIDAS**	**QTDE**
1	Placa com Logo	Vidro ou Acrílico Transparente	110 X 90	**2**
		Adesivo Vinil sobre Acrílico	100 X 80	
		Fixadores Cromados	15mm x 15mm diâmetro	4
2	Totem de Chão	Vidro ou Acrílico Transparente	70 x 120	1
		Base	70 x 25	
		Recorte em Adesivo Vinil	65 X 165	
3	Tapete com Logo	Capacho Vinílico com Borda Rebaixada	120 x 60 x12mm (espessura)	1
4	Porta de Vidro com Logo	Recorte em Adesivo Vinil	60 x 44,5	1
5	Parede Mosaico (recepção)	Adesivo Vinil	188 x 263	1

TOTEM DE PAREDE		MATERIAL	MEDIDAS	QTDE
1	Placa M	Vidro ou Acrílico Transparente	45 x 55	01
		Adesivo Vinil sobre Acrílico	40 x 50	01
		Fixadores Cromados	15mm x 15mm diâmetro	04
2	Placa G	Vidro ou Acrílico Transparente	105 x 45	03
		Adesivo Vinil sobre Acrílico	100 x 40	03
		Fixadores Cromados	15mm x 15mm diâmetro	12

PLACAS SETORIAIS (PORTAS)		MATERIAL	MEDIDAS	QTDE
1	Presidência	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
2	Assessoria Especial da Presidência	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
3	Unidade de Atuária	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
4	Unidade de Comunicação Social	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
5	Controladoria	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
6	Diretoria de Governança, Projetos e Compliance	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
7	Diretoria Jurídica	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
8	Diretoria de Investimentos	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
9	Diretoria de Administração e Finanças – Acesso Exclusivo	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
10	Divisão de Gestão de Pessoas	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
11	Coordenação de Administração Geral	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
12	Coordenação de Arrecadação	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
13	Coordenação Financeira	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01

14	Coordenação de Planejamento e Orçamento	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
15	Coordenação de Contabilidade e Liquidação	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
16	Diretoria de Previdência – Acesso Exclusivo	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	02
17	Unidade de Assuntos Estratégicos	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
18	Acesso Exclusivo - Entrada	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
19	Arquivo	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
20	Senha Atendimento	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
21	Ouvidoria	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
22	Protocolo	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
23	Sala de Reunião	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	02
24	Sala de Capacitação/Treinamento	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
25	Almoxarifado	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
26	Patrimônio	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	01
27	Banheiro	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	05
28	Informática (geradores)	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	03
29	Placa de identificação (- 5 andar marca Iprev)	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	03
30	Diretor	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	04
31	Diretora	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	04

PLAQUETAS FRENTE E VERSO	**MEDIDAS (CENTÍMETROS)**	**QTDE**

1	Coordenação de Reconhecimento de Direitos - Cored	40 X 11	01
2	Coordenação de Gerenciamento de Pagamento de Benefícios - Cogeb	40 X 11	01
3	Coordenação de Cadastro e Atendimento - Cocat	40 X 11	01
4	Coordenação de Compensação Previdenciária - Coprev	40 X 11	01

3.18. A solução proposta inclui a aquisição de itens conforme a demanda estabelecida pelo Instituto, com responsabilidade da contratada pela produção e entrega dos itens de acordo com as especificações definidas.

3.19. Os itens acima mencionados deverão seguir os modelos relacionados no Anexo I Deste Termo de Referência.

3.20. A Instalação deverá ser acompanhada por fiscal designado pela Administração, devendo este, coordenar e ajustar o cronograma de execução sem que impacte no atendimento aos aposentados e pensionistas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

4.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vista à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões a seguir:

DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.4. A Contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A Contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Controladoria do Iprev-DF, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pelo titular do Instituto.

5.2. O fiscal do contrato/setor requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3. O fiscal do contrato/setor requisitante informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à fiscalização do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. RECEBIMENTO

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal, no que couber, ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O prazo de validade;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. O valor a pagar; e

6.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação *pro rata tempore* IPCA de correção monetária.

6.4. **FORMA DE PAGAMENTO**

6.4.1. O pagamento será realizado em parcela única por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por item.

7.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da mesma lei, visando garantir flexibilidade, economicidade e atendimento contínuo à demanda.

FORMA DE FORNECIMENTO

7.3. O fornecimento do objeto será **integral**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal e Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.21. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.25. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2. A Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3. **Das Espécies das Sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:**

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. A sanção prevista na letra **a** dar-se-á quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5. A sanção apresentada no letra **b** será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 13.3.

8.6. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

d) 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

e) até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.7. Quanto a sanção da letra **c** do subitem 13.6 será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas letras **b**, **c**, **d**, **e**, **f** e **g** do subitem 13.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021).

8.8. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas letras **h**, **i**, **j**, **k** e **l** do subitem 13.2, bem como nas letras b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.3, **d.** (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.9. As sanções previstas nos letras **a**, **c** e **d** do subitem 13.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133/2021).

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. Na aplicação da sanção do letra **a**, do subitem 13.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13. A aplicação das sanções das letras **c** e **d**, do subitem 13.3., requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

9.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 22.409,08** (vinte e dois mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos), conforme Estimativa de Preços anexa a este Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Instituto de Previdência

- Gestão/Unidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal;
- Fonte de Recursos: 0280 - Taxa de Administração
- Programa de Trabalho: 09.122.8203.6057.0005 Realização de Atividades de Comunicação Social IPREVDF
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30-44;

13. ÁREA DEMANDANTE

HADASSA DA ROCHA MARQUES
Chefe da Unidade de Comunicação Social
IPREV/PRESI/UCS

14. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

14.1. Consoante fundamentos técnicos e elementos apresentados neste instrumento **APROVO** este Termo de Referência, nos termos do art. 22, inciso XI, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006 c/c art. 71, § 3º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA
Diretora de Administração e Finanças
IPREV/DIAFI

Documento assinado eletronicamente por **HADASSA DA ROCHA MARQUES - Matr.0286769-9**, **Chefe da Unidade de Comunicação Social**, em 04/05/2026, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE FATIMA DE ALMEIDA LIMA - Matr.0287200-5**, **Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 04/05/2026, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **200379771** código CRC= **C86476BE**.

Estudo Técnico Preliminar - ETP - IPREV/DIAFI/COAD/GEMOC

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. PROCESSO N° 00413-00006056/2025-37

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa justificar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas e materiais para sinalização interna do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV-DF). A demanda visa atender a demanda da Unidade de Comunicação Social (UCS) - IPREV/PRESI/UCS, conforme as especificações detalhadas e os quantitativos necessários para padronização da comunicação visual e funcional nas dependências da Autarquia.

2.2. A demanda da UCS visa reforçar a credibilidade do Instituto no trato da gestão previdenciária do RPPS do Distrito Federal, proporcionando:

- **I**dentificação clara e uniforme **de todas as instalações do Iprev-DF.**
- **Organização e otimização dos fluxos de acesso e circulação interna.**
- Reforçar a **aplicação consistente da identidade visual institucional.**
- Fortalecer a **imagem pública do Instituto**, consolidando-o como referência em gestão previdenciária.
- Garantir **ambientes mais acessíveis, seguros e funcionais** para servidores e usuários.

2.3. A ação da atualização da sinalização visual reforça o alinhamento das ações diárias com a estratégia do Instituto, promovendo transparência e facilitando a integração entre as áreas. Além disso, a ação visa fortalecer a comunicação/identificação do publico interno e externo, bem como fortalecimento da cultura organizacional.

2.4. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar pela instalação profissional das placas e adesivos nas dependências do IPREV-DF garantindo que os materiais sejam fixados corretamente e sem danos às superfícies. A instalação será feita de acordo com o planejamento do Instituto, respeitando as necessidades de visualização e acessibilidade.

2.5. Além disso, a solução prevê colocação correta das placas, com atenção aos pontos de maior circulação e visibilidade é essencial para assegurar que a comunicação institucional esteja sempre acessível aos servidores e partes interessadas, promovendo o alinhamento estratégico e a cultura organizacional.

2.6.

3. ÁREA REQUISITANTE

I - **Nome da Área Requisitante:** Unidade de Comunicação Social (UCS)

II - **Responsável pela Demanda:** Hadassa da Rocha Marques

III - **Cargo:** Chefe da Unidade de Comunicação Social

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **SUSTENTABILIDADE:**

4.1.1. Durante a execução do contrato, deverão ser cumpridos os requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, além dos critérios de sustentabilidade dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões a seguir:

4.3.1.1. Por ser um material simples e financeiramente acessível, não será necessária a garantia para aquisição das placas de sinalização.

4.4. **VISTORIA:**

4.4.1. Será necessária uma avaliação prévia do local onde os serviços serão executados, a fim de adequar o ambiente às necessidades específicas, garantindo a conformidade com as exigências contratuais.

4.5. **DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

4.5.1. A Contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A Contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

4.5.2. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGPD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: dacor@iprev.df.gov.br, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. No levantamento de mercado para materiais de comunicação institucional e sinalização, diversas opções foram consideradas, cada uma com vantagens e desvantagens específicas.

1. Placas de Acrílico: Muito utilizadas por sua estética moderna e alta durabilidade em ambientes internos. Elas oferecem uma boa relação custo-benefício, sendo fáceis de personalizar e instalar. No entanto, são menos resistentes a impactos e condições climáticas extremas, o que as torna mais adequadas para uso interno.

2. Placas de ACM (Alumínio Composto): Compostas por camadas de alumínio e polietileno, são extremamente resistentes e duráveis em ambientes internos e externos, além de serem leves e com excelente qualidade de impressão. Porém, seu custo é mais elevado em comparação com o acrílico e requer ferramentas específicas para instalação.

3. Placas de PVC: São econômicas, leves e fáceis de personalizar, o que as torna uma opção comum para sinalizações temporárias ou de baixo custo. No entanto, têm menor durabilidade em comparação com acrílico e ACM, especialmente em ambientes externos, pois podem desgastar-se com o tempo.

5.2. Cada material atende a diferentes necessidades institucionais, com a escolha variando conforme o equilíbrio desejado entre custo, durabilidade e estética.

5.3. **CONSIDERAÇÕES**

I - Referência Interna: Foram observadas as placas de acrílico já instaladas no Instituto, o que serviu como base para o levantamento de padrões de qualidade, durabilidade e adequação estética.

II - Referência Externa: Analisaram-se placas similares utilizadas em outros órgãos públicos, verificando-se a adequação em termos de tamanho, material e eficiência na

comunicação institucional.

5.4. **ESPECIFICAÇÃOES DEFINIDAS:**

5.4.1. Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda - DFD 1 (194321129), a Unidade de Comunicação Social - IPREV/PRESI/UCS, definiu:

(A) ENTRADA 1° ANDAR		**MATERIAL**	**MEDIDAS**	**QTD**
1	Porta Central do Atendimento	Adesivo Jateado	540 x 120	1
		Adesivo Vinil Retangular	43 x 15	2
2	Totem de Chão	Vidro ou Acrílico Transparente	70 x 120	1
		Base	70 x 25	
		Recorte em Adesivo Vinil	65 x 165	
3	Tapete com Logo	Capacho Vinílico com Borda Rebaixada	120 x 60 x12mm (espessura)	1
TOTAL				**5**

(A) ATENDIMENTO 1° ANDAR		**MATERIAL**	**MEDIDAS**	**QTD**
1	Placa Central com Logo	Placa em ACM Quadrado ACM ou Acrílico	50 x 50 x 5mm (espessura)	1
		Acrílico Recortado Acrílico tingido ou ACM	35 x 25 x 3mm (espessura)	
2	Guichês Painel de Vidro (numeração e QR CODE)	Recorte em Adesivo Vinil	12 x 12	8
		Adesivo Vinil (QR CODE)	18 x 18	8
3	Placas de Mesa	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	18 x 18	8
4	Parede Mosaico	Adesivo Vinil	255 x 255	1
5	Parede Mosaico com Imagem, Logo e QR CODE	Adesivo Vinil	300 x 255	1
TOTAL				**28**

(B) ENTRADA 1° ANDAR		**MATERIAL**	**MEDIDAS**	**QTD**
1	Porta Central do Atendimento da Ouvidoria e Protocolo	Adesivo Vinil Retangular	43 x 15	2

2	Totem de Chão	Vidro ou Acrílico Transparente	70 x 120	1
		Base	70 x 25	
		Recorte em Adesivo Vinil	65 x 165	
3	Tapete com Logo	Capacho Vinílico com Borda Rebaixada	120 x 60 x12mm (espessura)	1
4	Parede Mosaico (corredor da sala de reunião)	Adesivo Vinil	364 x 255	1
TOTAL				**6**

ENTRADA/RECEPÇÃO 5º ANDAR		**MATERIAL**	**MEDIDAS**	**QTD**
1	Placa com Logo	Vidro ou Acrílico Transparente	110 X 90	1
		Adesivo Vinil sobre Acrílico	100 X 80	
		Fixadores Cromados	15mm x 15mm diâmetro	4
2	Totem de Chão	Vidro ou Acrílico Transparente	70 x 120	1
		Base	70 x 25	
		Recorte em Adesivo Vinil	65 X 165	
3	Tapete com Logo	Capacho Vinílico com Borda Rebaixada	120 x 60 x12mm (espessura)	1
4	Porta de Vidro com Logo	Recorte em Adesivo Vinil	60 x 44,5	1
5	Parede Mosaico (recepção)	Adesivo Vinil	188 x 263	1
TOTAL				**10**

TOTEM DE PAREDE		**MATERIAL**	**MEDIDAS**	**QTD**
1	Placa M	Vidro ou Acrílico Transparente	45 x 55	1
		Adesivo Vinil sobre Acrílico	40 x 50	1
		Fixadores Cromados	15mm x 15mm diâmetro	4
		Vidro ou Acrílico Transparente	105 x 45	3

2	Placa G	Adesivo Vinil sobre Acrílico	100 x 40	3
		Fixadores Cromados	15mm x 15mm diâmetro	12
TOTAL				**24**

PLACAS SETORIAIS (PORTAS)		MATERIAL	MEDIDAS	QTD
1	Presidência	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
2	Assessoria Especial da Presidência	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
3	Unidade de Atuária	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
4	Unidade de Comunicação Social	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
5	Controladoria	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
6	Diretoria de Governança, Projetos e Compliance	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
7	Diretoria Jurídica	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
8	Diretoria de Investimentos	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
9	Diretoria de Administração e Finanças – Acesso Exclusivo	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
10	Divisão de Gestão de Pessoas	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
11	Coordenação de Administração Geral	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
12	Coordenação de Arrecadação	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
13	Coordenação Financeira	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
14	Coordenação de Planejamento e Orçamento	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
15	Coordenação de Contabilidade e Liquidação	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
16	Diretoria de Previdência – Acesso Exclusivo	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	2

17	Unidade de Assuntos Estratégicos	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
18	Acesso Exclusivo - Entrada	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
19	Arquivo	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
20	Senha Atendimento	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
21	Ouvidoria	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
22	Protocolo	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
23	Sala de Reunião	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	2
24	Sala de Capacitação/Treinamento	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
25	Almoxarifado	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
26	Patrimônio	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
27	Banheiro	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	5
28	Informática (geradores)	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	3
29	Placa de identificação (-5 andar marca Iprev)	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	3
30	Diretor	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	4
31	Diretora	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	4
TOTAL				**47**

	PLAQUETAS FRENTE E VERSO	MEDIDAS (CENTÍMETROS)	QTD
1	Coordenação de Reconhecimento de Direitos - Cored	40 X 11	1
2	Coordenação de Gerenciamento de Pagamento de Benefícios - Cogeb	40 X 11	1

3	Coordenação de Cadastro e Atendimento - Cocat	40 X 11	1
4	Coordenação de Compensação Previdenciária - Coprev	40 X 11	1
TOTAL DE PLAQUETAS			**4**

5.5. Assim, a presente contratação visa adquirir o total de 124 (cento e vinte e quatro itens) de sinalização visual, compreendendo placas, totens, displays e plaquetas personalizadas de forma a atender as necessidades do Iprev-DF.

5.6. A entrega e instalação dos materiais deverão ser realizados no endereço do Iprev-DF: SCS Quadra 09, Torre B, 1º e 5º andares, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília-DF.

5.7. Quaisquer custos relativos a logística (transporte, despesas de pessoal etc), deverão ser de responsabilidade exclusiva da contratada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Após a realização do levantamento de mercado, a solução escolhida para a comunicação institucional do Instituto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais de sinalização visual personalizada, contemplando as placas de acrílico, e materiais em vinil.

I - Descrição da Solução

- Os materiais serão utilizadas em áreas de circulação de servidores, aposentados e pensionistas do RPPS-DF, com o objetivo de comunicar, de forma clara e esteticamente atraente. A solução escolhida envolve a produção de placas com impressão de alta qualidade, garantindo durabilidade e fácil visualização em locais estratégicos.
- Material: Placas em acrílico transparente, de alta resistência e durabilidade.
- Fixação: Suporte metálico para instalação em paredes ou em estruturas adequadas, garantindo estabilidade e fácil remoção para eventuais substituições ou atualizações.
- Personalização: Impressão de alta qualidade com o conteúdo estratégico do Instituto, resistente ao desbotamento, garantindo legibilidade a longo prazo.

II - Justificativas para a Escolha

- Durabilidade e Estética: O acrílico foi escolhido por ser um material durável e de fácil manutenção, e seguir a padronização já existente no Instituto.
- Custo Efetivo: A opção pelo acrílico, em vez de materiais mais caros como o ACM, garante a qualidade necessária para o uso interno, sem onerar desnecessariamente o orçamento público.
- Facilidade de Manutenção: As placas de acrílico requerem pouca manutenção, sendo fáceis de limpar com produtos convencionais e, em caso de desgaste, podem ser facilmente substituídas ou atualizadas sem grandes custos.
- Sustentabilidade: O acrílico é um material reciclável, o que atende às exigências de sustentabilidade no ciclo de vida do produto. A durabilidade do material também contribui para um menor impacto ambiental, pois a necessidade de reposição é reduzida.

III - Ciclo de Vida do Objeto

- A solução considera o ciclo de vida completo das placas de acrílico, desde sua produção até a destinação final.

IV - Prazos e Forma de Fornecimento

- A entrega e instalação dos materiais deverá ser realizada em remessa única em um prazo d e **até 30 dias corridos**, **contados a partir da data de assinatura do contrato,** devendo a instalação ser realizada por técnicos especializados, conforme especificações do local.
    - Desde de que devidamente justificado, a contratada poderá solicitar prorrogação do prazo acima descrito, ao qual ficará à critério da Administração.

V - **Garantia das Placas de Acrílico**

- As placas de acrílico adquiridas contarão com uma garantia mínima de 12 meses, a partir da data de instalação, contra defeitos de fabricação, como fissuras, deformações, descoloração ou desbotamento da impressão. Caso qualquer problema relacionado à qualidade do material ou da impressão seja detectado durante esse período, a contratada será responsável por realizar a substituição ou reparo das placas sem custos adicionais. Essa garantia assegura que as placas mantenham sua integridade e qualidade visual durante o uso.
- A empresa contratada deverá garantir que a superfície da parede esteja devidamente preparada para aplicação de adesivos, maximizando a aderência e a durabilidade.

VI - **Preparação da Superfície**

- Inspeção inicial: Verificar as condições da parede (limpeza, nivelamento, rachaduras, umidade).
- Reparos necessários: Identificar e corrigir problemas como fissuras, bolhas ou umidade.
- Limpeza da superfície: Remover poeira, gordura ou resíduos.

VII - **Previsão de Pintura**

- Tipo de tinta a ser utilizada: Utilizar a tinta apropriada (acrílica, látex ou outra recomendada para adesivação).
- Preparação para pintura: Aplicar primer ou selador, se necessário, para garantir uniformidade.
- Tempo de cura: Informar o tempo mínimo necessário para a tinta secar e curar antes da aplicação do adesivo.

VIII - **Teste de Aderência**

- Após a cura, realizar um teste de adesão do adesivo para verificar se a pintura está adequada.
- A garantia dos materiais, com um período mínimo de 12 meses após a instalação, assegura que as placas de acrílico não apresentem defeitos de fabricação, como fissuras, descoloração ou desbotamento da impressão. Caso algum problema seja identificado, a contratada se comprometerá a realizar a substituição ou o reparo sem custos adicionais. Além disso, a manutenção periódica das placas e adesivos será realizada sempre que necessário, garantindo que as informações estratégicas do IPREV-DF permaneçam sempre visíveis e atualizadas.

IX - Essa solução não só melhora a comunicação interna e externa do IPREV-DF, mas também proporciona durabilidade e qualidade, pois os materiais utilizados são resistentes ao desgaste e ao tempo. A instalação estratégica das placas e a garantia de atualização constante asseguram que a sinalização continuará eficiente mesmo com a evolução das estruturas organizacionais e reestruturações internas, garantindo uma comunicação sempre precisa e alinhada com os objetivos institucionais do Instituto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme pesquisa realizada (SEI 196354291 e 196354337), estima-se que a contratação

de empresa especializada no fornecimento e instalação dos materiais de sinalização visual seja em torno de R$ 22.409,08 (vinte e dois mil, novecentos e nove reais e oito centavos).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação será realizada em lote único, considerando que basta apenas 1 empresa contratada para realização do serviço.

8.2. Além disso, a contratação de múltiplas empresas poderia comprometer a qualidade e a efetiva prestação do serviço.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

9.1. Para a contratação objeto deste instrumento, não serão necessárias outras contratações para o pleno atendimento da necessidade do Iprev-DF.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual - PCA/2026 conforme:

- **ID-14187:** serviços de confecção de material de comunicação visual, Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e fornecimento de materiais diversos de placas de sinalização interna e externa.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com essas contratações, objetiva-se a melhorar a sinalização ao público externo de onde os setores estão localizados, bem como direcionar e guiar o público interno e externo ao local desejado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa contratada deverá garantir que a superfície da parede esteja devidamente preparada para aplicação de adesivos, maximizando a aderência e a durabilidade. Para isso, serão exigidos critérios dispostos neste instrumento a fim de garantir a entrega integral dos serviços contratados.

12.2. A Administração deverá designar servidores com experiência em fiscalização e gestão de contratos, de modo a garantir a melhor eficiência na contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. O objeto deste instrumento não demonstra possibilidade de possíveis impactos ambientais, contudo, deverá atender, durante a execução do contrato, aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

RAFAEL JERONIMO MENDES
Gerente de Monitoramento de Contratação

ADRIANA ALVES RABELO CASTRO
Gerente de Compras

RAPHAELA SATIKO REIS WATANABE
Assessora - Unidade de Comunicação Social

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL JERONIMO MENDES - Matr.0284415-X**, **Gerente de Monitoramento de Contratação**, em 13/04/2026, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES RABELO CASTRO - Matr.0286080-5**, **Gerente de Compras**, em 13/04/2026, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HADASSA DA ROCHA MARQUES - Matr.0286769-9**, **Chefe da Unidade de Comunicação Social**, em 14/04/2026, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **195140845** código CRC= **64D0A5ED**.

Governo do Distrito Federal
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Presidência
Unidade de Comunicação Social

Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 1/2026 - IPREV/PRESI/UCS

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2026.

1. Identificação da Área Requisitante da Demanda

Nome da Área Requisitante: Unidade de Comunicação Social (UCS)	
Responsável pela Demanda: Hadassa da Rocha Marques	**Matrícula:** 0286.769-9
E-mail: hadassa.marques@iprev.df.gov.br	**Telefone:** (61) 3105-3406

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento, produção e instalação de sinalização externa e interna no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev-DF), contemplando placas, totens, adesivos e demais elementos visuais que garantam a correta aplicação da identidade visual institucional.

3. Natureza (serviço não continuado, serviço continuado, material de consumo, material permanente/equipamento)

Serviço não continuado – Os serviços contratados possuem caráter eventual, destinando-se à adequação dos ambientes internos e externos do Instituto à nova identidade visual institucional.

4. Justificativa da necessidade da contratação

O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev-DF), enquanto órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal (RPPS-DF), tem como premissas a transparência, a excelência no atendimento e o fortalecimento contínuo de sua imagem institucional. A modernização da marca institucional, recentemente concluída, representa um marco nesse processo de evolução, mas demanda, para sua consolidação, a implantação de um sistema padronizado de sinalização externa e interna.

A identidade visual de uma instituição pública transcende o aspecto estético: ela simboliza sua missão, valores e compromisso com a sociedade. No caso do Iprev-DF, é o reflexo de uma gestão que visa garantir segurança previdenciária aos servidores e seus dependentes. Sua aplicação uniforme e correta nos espaços físicos não apenas reforça a credibilidade do Instituto, mas também evidencia o zelo pela organização, pela experiência do usuário e pela eficiência administrativa.

1. Importância estratégica da aquisição

A sinalização institucional exerce papel multifuncional:

- **Orientação e Acessibilidade:** Orienta os fluxos internos e externos, garantindo que segurados, servidores e visitantes transitem com facilidade e segurança pelas dependências do Instituto.

- **Organização e Eficiência:** Contribui para ambientes mais organizados, otimizando o atendimento e as rotinas de trabalho.
- **Valorização da Marca Institucional:** Projeta uma imagem moderna, coesa e alinhada aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.
- **Memória Institucional:** Preserva e fortalece a identidade do Iprev-DF, tornando-a reconhecível e respeitada pelo público interno e externo.

Ademais, a recente incorporação de novos servidores, a reestruturação de setores e as mudanças de nomenclaturas demandam a atualização da comunicação visual, garantindo que todos os ambientes estejam devidamente identificados e acessíveis.

2. Riscos da não contratação

A ausência de uma sinalização padronizada:

1. Pode causar dificuldades de orientação aos segurados e visitantes, afetando a experiência do usuário.
2. Gera retrabalhos e gastos adicionais com soluções improvisadas de comunicação visual.
3. Enfraquece a percepção de profissionalismo e organização do Instituto.
4. Compromete o alinhamento às diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2021-2025).

3. Objetivos da contratação

- Assegurar **identificação clara e uniforme** de todas as instalações do Iprev-DF.
- Promover a **organização e otimização dos fluxos de acesso e circulação interna**.
- Reforçar a **aplicação consistente da identidade visual institucional**.
- Fortalecer a **imagem pública do Instituto**, consolidando-o como referência em gestão previdenciária.
- Garantir **ambientes mais acessíveis, seguros e funcionais** para servidores e usuários.

4. Benefícios institucionais

- **Governança e Transparência:** A sinalização contribui para uma gestão mais transparente e eficiente, demonstrando o cuidado com os ambientes e com o público atendido.
- **Engajamento e Orgulho Institucional:** Servidores tendem a se engajar mais em um ambiente bem estruturado e identificado, reforçando o senso de pertencimento.
- **Projeção Positiva:** Visitantes e stakeholders percebem o Iprev-DF como uma instituição moderna, organizada e alinhada às melhores práticas de gestão pública.

5. Alinhamento ao Planejamento Estratégico

A iniciativa está diretamente vinculada ao objetivo estratégico do PEI 2021-2025: “Fortalecer a imagem institucional e modernizar os processos de comunicação interna e externa do Iprev-DF.”

Além disso, contribui para o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da **eficiência**, **publicidade** e **impessoalidade** (art. 37 da CF/88).

Portanto, a contratação visa implementar elementos de sinalização que representem visualmente a nova fase institucional, com os seguintes objetivos centrais:

1. Identificar, de forma clara e padronizada, todas as instalações do Iprev-DF;
2. Facilitar a orientação e o deslocamento de servidores, segurados e visitantes nas dependências internas e externas;
3. Assegurar visibilidade, reforçando a identidade visual e institucional nos espaços físicos;
4. Promover a organização dos ambientes e a uniformização da comunicação visual entre os diferentes setores;
5. Integrar os elementos visuais à proposta institucional de modernização e valorização do serviço público.

Conclusão:

A implantação de um sistema padronizado de sinalização externa e interna no Iprev-DF configura-se como uma medida estratégica para consolidar a aplicação da identidade visual e aprimorar a organização dos espaços físicos. Trata-se de uma iniciativa que contribui diretamente para a eficiência dos serviços, para a orientação de usuários e para o fortalecimento da imagem institucional.

A execução dessa ação permitirá uniformidade na comunicação visual e melhorará a experiência de servidores e visitantes, enquanto a ausência dessa padronização pode gerar inconsistências e dificultar o reconhecimento dos setores e fluxos internos.

5. Descrição do item

	(A) ENTRADA 1° ANDAR	**MATERIAL**	**MEDIDAS**	**QTD**
1	Porta Central do Atendimento	Adesivo Jateado	540 x 120	1
		Adesivo Vinil Retangular	43 x 15	2
2	Totem de Chão	Vidro ou Acrílico Transparente	70 x 120	1
		Base	70 x 25	
		Recorte em Adesivo Vinil	65 x 165	
3	Tapete com Logo	Capacho Vinílico com Borda Rebaixada	120 x 60 x12mm (espessura)	1
TOTAL				**5**

	(A) ATENDIMENTO 1° ANDAR	**MATERIAL**	**MEDIDAS**	**QTD**
1	Placa Central com Logo	Placa em ACM Quadrado ACM ou Acrílico	50 x 50 x 5mm (espessura)	1
		Acrílico Recortado Acrílico tingido ou ACM	35 x 25 x 3mm (espessura)	

2	Guichês Painel de Vidro (numeração e QR CODE)	Recorte em Adesivo Vinil	12 x 12	8
		Adesivo Vinil (QR CODE)	18 x 18	8
3	Placas de Mesa	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	18 x 18	8
4	Parede Mosaico	Adesivo Vinil	255 x 255	1
5	Parede Mosaico com Imagem, Logo e QR CODE	Adesivo Vinil	300 x 255	1
TOTAL				**28**

(B) ENTRADA 1° ANDAR		**MATERIAL**	**MEDIDAS**	**QTD**
1	Porta Central do Atendimento da Ouvidoria e Protocolo	Adesivo Vinil Retangular	43 x 15	2
2	Totem de Chão	Vidro ou Acrílico Transparente	70 x 120	1
		Base	70 x 25	
		Recorte em Adesivo Vinil	65 x 165	
3	Tapete com Logo	Capacho Vinílico com Borda Rebaixada	120 x 60 x12mm (espessura)	1
4	Parede Mosaico (corredor da sala de reunião)	Adesivo Vinil	364 x 255	1
TOTAL				**6**

ENTRADA/RECEPÇÃO 5° ANDAR		**MATERIAL**	**MEDIDAS**	**QTD**
1	Placa com Logo	Vidro ou Acrílico Transparente	110 X 90	1
		Adesivo Vinil sobre Acrílico	100 X 80	

		Fixadores Cromados	15mm x 15mm diâmetro	4
2	Totem de Chão	Vidro ou Acrílico Transparente	70 x 120	1
		Base	70 x 25	
		Recorte em Adesivo Vinil	65 X 165	
3	Tapete com Logo	Capacho Vinílico com Borda Rebaixada	120 x 60 x12mm (espessura)	1
4	Porta de Vidro com Logo	Recorte em Adesivo Vinil	60 x 44,5	1
5	Parede Mosaico (recepção)	Adesivo Vinil	188 x 263	1
TOTAL				**10**

TOTEM DE PAREDE		**MATERIAL**	**MEDIDAS**	**QTD**
1	Placa M	Vidro ou Acrílico Transparente	45 x 55	1
		Adesivo Vinil sobre Acrílico	40 x 50	1
		Fixadores Cromados	15mm x 15mm diâmetro	4
2	Placa G	Vidro ou Acrílico Transparente	105 x 45	3
		Adesivo Vinil sobre Acrílico	100 x 40	3
		Fixadores Cromados	15mm x 15mm diâmetro	12
TOTAL				**24**

PLACAS SETORIAIS (PORTAS)		MATERIAL	MEDIDAS	QTD
1	Presidência	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
2	Assessoria Especial da Presidência	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
3	Unidade de Atuária	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1

4	Unidade de Comunicação Social	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
5	Controladoria	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
6	Diretoria de Governança, Projetos e Compliance	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
7	Diretoria Jurídica	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
8	Diretoria de Investimentos	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
9	Diretoria de Administração e Finanças – Acesso Exclusivo	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
10	Divisão de Gestão de Pessoas	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
11	Coordenação de Administração Geral	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
12	Coordenação de Arrecadação	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
13	Coordenação Financeira	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
14	Coordenação de Planejamento e Orçamento	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
15	Coordenação de Contabilidade e Liquidação	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
16	Diretoria de Previdência – Acesso Exclusivo	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	2
17	Unidade de Assuntos Estratégicos	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
18	Acesso Exclusivo - Entrada	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
19	Arquivo	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
20	Senha Atendimento	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
21	Ouvidoria	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1

22	Protocolo	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
23	Sala de Reunião	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	2
24	Sala de Capacitação/Treinamento	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
25	Almoxarifado	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
26	Patrimônio	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	1
27	Banheiro	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	5
28	Informática (geradores)	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	3
29	Placa de identificação (-5 andar marca Iprev)	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	3
30	Diretor	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	4
31	Diretora	Serigrafia/adesivo sobre acrílico transparente	40 x 11	4
TOTAL				**47**

PLAQUETAS FRENTE E VERSO		MEDIDAS (CENTÍMETROS)	QTD
1	Coordenação de Reconhecimento de Direitos - Cored	40 X 11	1
2	Coordenação de Gerenciamento de Pagamento de Benefícios - Cogeb	40 X 11	1
3	Coordenação de Cadastro e Atendimento - Cocat	40 X 11	1
4	Coordenação de Compensação Previdenciária - Coprev	40 X 11	1
TOTAL DE PLAQUETAS			**4**

6. Quantidade de serviço ou produtos a serem adquiridos

- **Total de Itens:** 124 unidades de sinalização (incluindo placas, totens, displays e plaquetas).
- **Entrega e Instalação:** Todos os materiais deverão ser entregues montados e instalados no endereço do Iprev-DF: SCS Quadra 09, Torre B, 1º e 5º andares, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília-DF

7. Estimativa da despesa total

A despesa total estimada é de **R$ 145.000,00**, conforme levantamento de preços no mercado para serviços de sinalização institucional com materiais de qualidade e instalação inclusa.

8. Previsão de data em que deverá ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos

01 de setembro de 2026, iniciando com a instalação da fachada do 1º andar e sinalização dos ambientes de maior fluxo de usuários

9. Indicação de membros da equipe de planejamento

Raphaela Satiko Reis Watanabe, matrícula nº 0286414-2, Maria Eduarda Costa Gonzaga, matrícula nº 283.583-5

10. Indicação de membro para gestão da contratação

Gestor**:** Lucas Douglas Oliveira da Silva, matrícula nº 02810476, Fiscal: Rogério Nunes Caldas, matrícula nº 0284.428-1

12. Alinhamento da Demanda com os Objetivos Estratégicos do Iprev-DF (Planejamento Estratégico Institucional - PEI)

Esta demanda está alinhada com o objetivo estratégico do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2025, que visa o fortalecimento da imagem institucional e a melhoria da comunicação com o público interno e externo, garantindo ambientes organizados, acessíveis e padronizados para melhor atender aos segurados e servidores.

Documento assinado eletronicamente por **HADASSA DA ROCHA MARQUES - Matr.0286769-9**, **Chefe da Unidade de Comunicação Social**, em 11/02/2026, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **194321129** código CRC= **468462F2**.

Projeto de Sinalização e decoração de ambientes internos

IPREV DF

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Totem de Chão 1° andar

Vidro ou Acrílico Transparente 70 x 120

Base 70 x 25

Recorte em Adesivo Vinil 65 x 165

Quantidade: 2

Tapete com Logo

Capacho Vinílico com Borda Rebaixada

120 x 60 x 12mm (espessura)

Quantidade: 3

Porta Central (Atendimento e Ouvidoria)

Adesivo Jateado 540 x 120 (apenas na porta do atendimento geral)

Adesivo Vinil Retangular 43 x 15

Quantidade: 2

#01BA5F

#FFB901

#017235

Parede Mosaico (atendimento)

Adesivo Vinil 300 x 255
Quantidade:1

#01BA5F #017235

#FFB901 #3F4593

1

IPREV DF

Instituto de Previdência dos
Servidores do Distrito Federal

2

Porta de Vidro com Logo

Adesivo Vinil 60 x 44,5
Quantidade:1

Parede Mosaico (recepção)

Adesivo Vinil 300 x 255
Quantidade:1

#01BA5F #017235 #FFB901

IPREV DF

Guichês Painel de Vidro (numeração e QR CODE)

Recorte em Adesivo Vinil 12 x 12

Adesivo Vinil (QR CODE) 18 x 18

Quantidade: 8 de cada

Placa Central com Logo

Placa em ACM Quadrado ACM ou Acrílico 50 x 50 x 5mm
Acrílico Recortado, Acrílico tingido ou ACM 35 x 25 x 3mm

Quantidade: 1

Placas de Mesa

Serigrafia/adesivo sobre Acrílico Transparente 18 x 18

Quantidade: 8

#003D8C

#0095FF

#FFB901

#017235

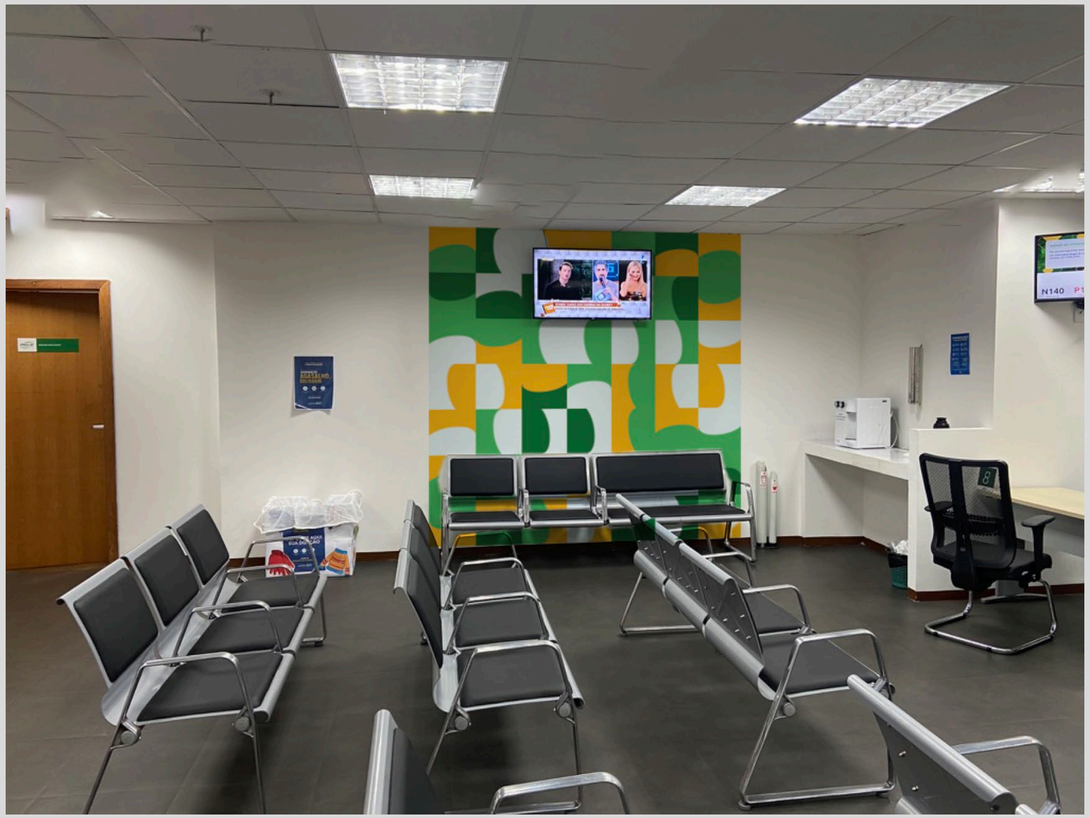

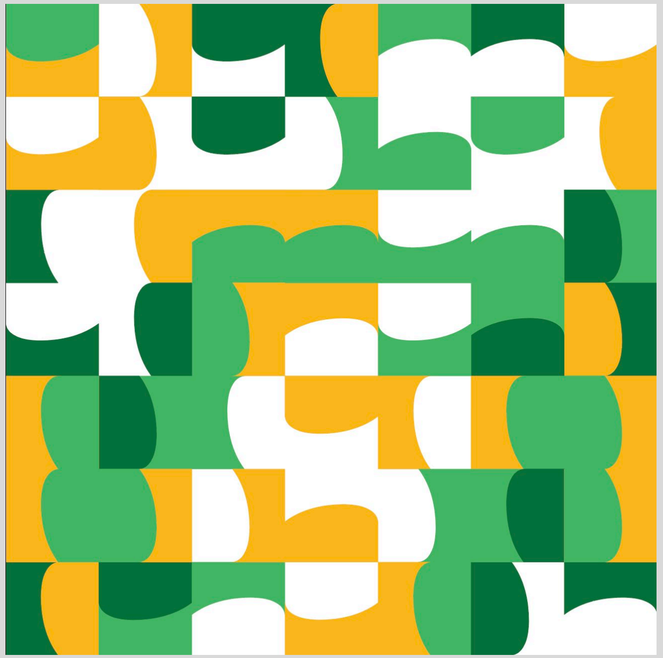

Parede Mosaico (atendimento)

Adesivo Vinil 255 x 255

Quantidade:1

#01BA5F #017235

#FFB901 #C1CECA

IPREV DF

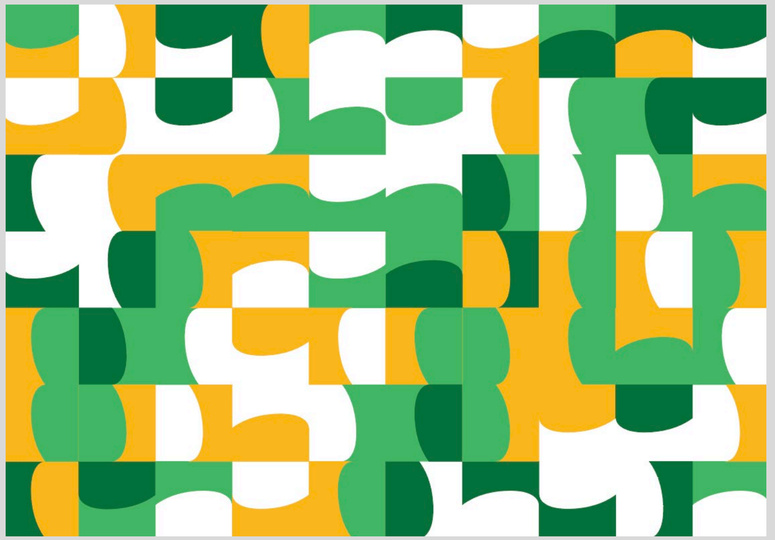

Parede Mosaico (Corredor da Sala de Reunião)
Adesivo Vinil 364 x 255
Quantidade:1

#01BA5F

#FFB901

#017235

#01BA5F #017235 #FFB901

Totem de Chão 5° andar
Vidro ou Acrílico Transparente 70 x 120
Base 70 x 25
Recorte em Adesivo Vinil 65 x 165
Quantidade: 1

Placa com Logo

Vidro ou Acrílico Transparente 110 x 90
Adesivo sobre acrílico 100 x 80
Fixadores Cromados 15mm x 15mm diâmetro
Quantidade: 1

IPREV DF

Gerência de Logística e Expediente

#01BA5F

#FFB901

#017235

Placas Setoriais (PORTAS)
Serigrafia sobre PVC (2 cores)
Tamanho: 40x11cm
Quantidade: 47

Placas Frente e Verso
Serigrafia sobre PVC (2 cores)
Tamanho: 40x11cm
Quantidade: 4

IPREV DF

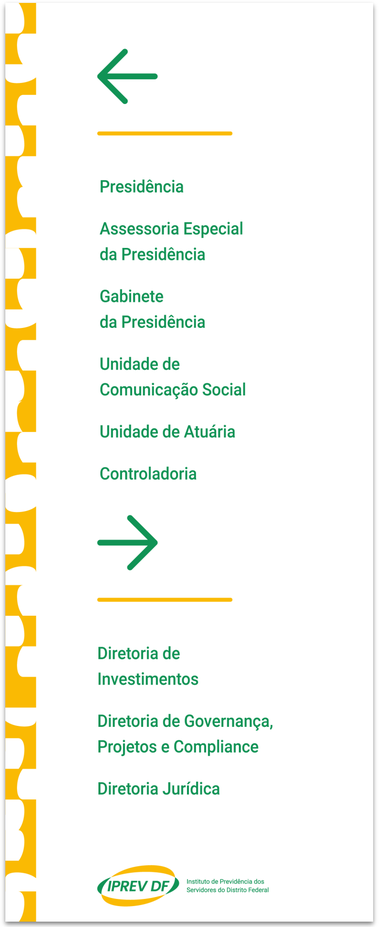

#01BA5F

#FFB901

#017235

Placa G
Adesivo sobre acrílico (2 cores)
Tamanho: 100x40cm
Quantidade: 3

IPREV DF

#01BA5F
#FFB901
#017235

Placa M

Adesivo sobre acrílico (2 cores)

Tamanho: 40x50cm

Quantidade: 1